



DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F.,
EMENDA CONSTITUCIONAL N° 14/96, LEIS n°9.394/96 E 9.424/96)

01 - Receitas (Contabilizadas e demonstradas pelo valor bruto)		(em R\$)
A - Impostos:		
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	3.715,64
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	11.588,00
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	33.411,04
Subtotal		48.714,68
B - Transferências Correntes:		
1721.01.02	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.520.320,83
1721.01.05	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	299,20
1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	3.552,24
1722.01.01	Cota-parte do ICMS	593.255,85
1722.01.02	Cota-parte do IPVA	661.504,50
1722.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	7.641,74
Subtotal		3.786.574,36
C - Outras Receitas Correntes:		
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI)	
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
Subtotal		
D - Transferências de Capital:		
Subtotal		
02 Total das Receitas (A + B + C + D)		3.835.289,04
03 Valor Legal Mínimo (art.212 da CF)		25% = 958.822,26
04 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)		3,40 % = 130.721,41